



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.211, DE 1.º DE JUNHO DE 2005.

Altera o art. 1º da Lei nº 4.194, de 25 de abril de 2005, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 58.000,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei nº 4.194, de 2005, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), passando a vigorar:

"Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

09	SMEC	
07	Diretoria de Desporto	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0016	Práticas Desportivas, Recreativas e de Lazer das Comunidades	
2915	Manutenção Diretoria do Desporto	
3.3.90.31.04-9705	Premiações Desportivas	R\$ 8.000,00
3.3.90.33.00-9706	Passagens e Despesas com locomoção	R\$ 30.000,00
03	SMAP	
04	Departamento de Pessoal	
04	Administração	
271	Previdência Básica	
0030	Previdência Social	
2307	Obrigações Patronais	
3.3.90.47.20-3417	Obrigações Patronais sobre Serviços	R\$ 20.000,00"(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 1.º de junho de 2005.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES